



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA/IPRERINE Nº 03/2024

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte do pensionista **MATHEUS HENRIQUE CASSIAS DE LIMA**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º. CESSAR, a partir de **31 de janeiro de 2024**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **MATHEUS HENRIQUE CASSIAS DE LIMA**, na qualidade de filho, por ter completado 21 anos de idade, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 56/2023.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente existentes, conforme parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Parágrafo único. Em não havendo mais pensionistas, a pensão por morte decorrente do Processo de Pensão por Morte nº 01/2015 é extinta, conforme parágrafo único do art. 59 da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 31 de janeiro de 2024.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE